

**LEI Nº 1967/06, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.**

**“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, para o fim que especifica”.**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº 045, de 05 de Setembro de 2006, oriundo do Projeto de Lei nº. 040, de 31 de Agosto de 2006.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de TABAPUÃ, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, de acordo com o ajuste objeto do modelo do Anexo I a que se refere o Decreto nº 48.176, de 23/10/2003, objetivando a adesão do Município à Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, para a compra de bens com entrega imediata em parcela única, com dispensa de licitação em razão do valor.

**Art. 2º** - Fica, O Poder Executivo, igualmente, autorizado a firmar instrumento jurídico com o Banco Nossa Caixa S/A, visando a atuação dessa instituição bancária como Agente Financeiro responsável pela liquidação financeira das operações realizadas por intermédio do Sistema BEC/SP.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de setembro de 2006.

**JAMIL SERON**  
**Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.**

**FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA**  
**Diretor Administrativo**